

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2024

Contrato de prestação de serviço, entre si fazem, de um lado **O MUNICÍPIO DE NATUBA – PB**, e do outro lado a **COMPANHIA CHRISTUS DE ARTE SACRA** consoante condições abaixo;

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE NATUBA, ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ: 09.072.448/0001-95, com sede na Rua Presidente Epitácio Pessoa N.º209, centro, Natuba-PB, neste ato representado, pelo prefeito Municipal, **JOSÉ LINS DA SILVA FILHO**, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Professora Laura Montenegro, centro, Natuba – PB, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **COMPANHIA CHRISTUS DE ARTE SACRA** localizado na Rua João Mendes, nº 180, Centro, Esperança - PB, CEP nº 58135-000 portador do CNPJ nº 26.781.449/0001-28, neste ato denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO**, que ao final este subscrevem, e tem entre si e convencionado, o presente contrato nas seguintes Cláusulas e condições:

Cláusula Primeira. DO OBJETO

Referente à contratação de serviços de assessoria e consultoria cultural para Lei Paulo Gustavo junto a Secretaria de Esporte e Cultura do município de Natuba - PB.

Cláusula Segunda. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente Contrato **não cria vínculo empregatício** de qualquer natureza.

Cláusula Terceira. DO ANEXO CONTRATUAL

Fazem parte integrante deste contrato, cópia do CPF, RG e Comprovante de residência do contratado.

Cláusula Quarta. DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de execução do contrato terá vigência contratual de 01 de Fevereiro de 2024 a 31 de Julho de 2024.

1º - O prazo de vigência e de execução, poderão ser prorrogados mediante acordo de ambas as partes.

2º - O referido prazo poderá ser interrompido por uma das partes desde que comunicado oficialmente a outra com prazo de antecedência mínima de 10 dias.

Cláusula Quinta. DO PREÇO

O valor do contrato é de R\$ 5.723,11 (cinco mil setecentos e vinte três reais e onze centavos) em uma parcela única, deduzido no ato do pagamento os descontos obrigatórios;

1º - A despesa com a execução do presente Contrato correrá a conta de recursos destinados na Lei Paulo Gustavo do Município.

Rua Epitácio Pessoa, 209, Centro, Natuba-PB - CEP: 58494-000 | CNPJ: 09.072.448-0001-95

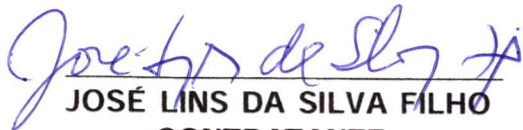
Cláusula Sexta – DO PAGAMENTO

O **CONTRATADO** deverá entregar ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, o número da conta bancária em seu nome, o número da agência e o nome da instituição bancária em que será efetuada o pagamento.

Cláusula Sétima. DO FORO

Fica eleito o Foro de Umbuzeiro/PB para dirimir qualquer duvida ou litígio decorrente deste contrato, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja; E por acharem ambas as partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, as quais assinam juntamente com o Contratante.

Natuba–PB, 01 de Fevereiro de 2024.


JOSÉ LINS DA SILVA FILHO
CONTRATANTE


COMPANHIA CHRISTUS DE ARTE SACRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: